



Edital nº 42/2025 de 03 de Novembro de 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITOR (A) PARA FORMAÇÃO NO
PROGRAMA PÉ NO FUTURO - CAMPUS JATAÍ (VAGAS REMANESCENTES)**

A Reitora do Instituto Federal de Goiás no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 07 de Outubro de 2025 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Monitores para atuação no Programa Pé no Futuro, nos Campus Jataí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Monitores(as) no Programa *Pé no Futuro*.

1.2. O Programa *Pé no Futuro* oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.3. Há duas categorias de Monitor (a):

1.3.1. Monitor(a) servidor(a): devem ser servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), lotados no Campus Jataí. É permitido o acúmulo de bolsas, desde que respeitada a carga horária de 20h semanais, para além das executadas no âmbito institucional do IFG.

1.3.2 Monitor(a) estudante: devem ser maiores de idade e estudantes dos cursos técnicos de graduação ou de pós-graduação, regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás, Campus Jataí, cadastrados na Coordenadoria de Registros Escolares ou na Secretaria de Pós-Graduação do campus, e sem vínculo empregatício, de estágio ou qualquer outra bolsa. As atividades têm por finalidade complementar a formação profissional, ética, moral e humana dos participantes, por meio das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pé no Futuro.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Função	Descrição das atividades	Carga	Bolsa
			Horária Semanal	

02	Monitor (a) Servidor (a)	Apoio a todas as atividades presenciais do programa Pé no Futuro no Campus Jataí por meio de: I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria; II – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional; III – Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor (a ser definida no início das atividades) IV – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos; V – Orientar Monitores (as) Estudantes.	12 horas	R\$960,00
03	Monitor (a) Estudante	Apoio a todas as atividades presenciais do programa Pé no Futuro no Campus Jataí por meio de: I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria; II – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional; III – Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor (a ser definida no início das atividades) IV – Entregar o relatório final, no prazo previsto no plano de trabalho, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFG, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa. V – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos.	16 horas	R\$960,00

2.2. As vagas possuem os seguintes requisitos:

Vaga	Requisitos mínimos específicos
Monitor (a) Servidor (a)	Graduação (em qualquer curso / área)
	Ser estudante e estar devidamente matriculado em cursos Técnicos,

Monitor (a) Estudante	Graduação ou de Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás; Ser maior de 18 anos
-----------------------	--

*Entende-se por Graduação cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

2.5. 2.6. O IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.7. Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. SOBRE ATUAÇÃO DO (A) MONITOR(A) SERVIDOR (A)

3.1. Para bolsista servidor público federal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

3.2. Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

4.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

4.3 A vigência da Bolsa será, inicialmente, de 03 (três) meses, podendo ser renovada por mais 06 (seis) ou 12 (doze) meses.

4.4 Respeitados os princípios da oportunidade e conveniência da administração o vínculo com o bolsista Monitor (a) poder ser renovado por novo período a ser firmado no Termo de Compromisso, desde que o Monitor (a) não venha a:

I. Cometer alguma irregularidade;

II. Para Monitor (a) Estudante: Efetuar trancamento de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 6 deste edital, através de formulário eletrônico específico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZeJ_6YrNGo_CuQXNhwBemOcpGgaN8U_DJtrYgzRe5gOSJyw/viewform?usp=header.

5.2. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF.
- b. Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- c. Comprovante que o candidato se enquadra nas situações apresentadas nos subitens 1.3.1 ou 1.3.2. Se for o caso, preencher e anexar os Anexos II e III, se for o caso.

5.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.4. Os documentos enviados devem estar legíveis e, preferencialmente, em arquivo único.

5.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 5.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	03/11/2025
2. Período de inscrições	De 03/11/2025 à 05/11/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	06/11/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	07/11/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	10/11/2025
8. Envio dos documentos complementares	11/11/2025
9. Início das atividades	12/11/2025

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email penofuturo@ifg.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6) deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.
- 8.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 8.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 8.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail penofuturo@ifg.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 8.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 8.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.5.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 8.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 8.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 8.8. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail penofuturo@ifg.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
 - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Pé no Futuro poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Pé no Futuro, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFG, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail penofuturo@ifg.edu.br.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Coordenações Regionais do Programa Pé no Futuro.

ANEXO I**Análise Técnica Documental**

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

MONITOR(A) SERVIDOR(A)			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1	Servidor do Instituto Federal de Goiás - Campus Jataí	Critério Eliminatório	-----
2	Tempo de IFG	1 ponto por semestre completo de exercício	30
3	Experiência em participar de eventos, cursos ou processos relacionados com empreendedorismo, inovação ou incubação de empresas	5 pontos por experiência comprovada	30
4	Participação em equipe de projetos de extensão	5 pontos por projetos concluídos	20
5	Possuir experiência como coordenador local no programa de incubação do IFG	1 ponto por semestre concluído de atuação	10
6	Possuir experiência como participante em programa de incubação do IFG	1 ponto por semestre concluído de atuação	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

MONITOR(A) ESTUDANTE			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1	Atuação como monitor de disciplinas no IFG - Campus Jataí	5 pontos por disciplina	20
2	Experiência em participar de eventos, cursos ou processos relacionados com empreendedorismo, inovação ou incubação de empresas	5 pontos por experiência comprovada	30
3	Participação em equipe de projetos de extensão	5 pontos por projetos concluídos	30
4	Possuir experiência como participante em programa de incubação do IFG	5 pontos por semestre concluído de atuação	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO II

Termo de Declaração da Chefia Imediata

(Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as atividades propostas como Monitor (a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de Novembro de 2025.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO III

Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF nº _____, lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro, no cargo de _____, no Campus Jataí, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital nº42/2025 de 03 de Novembro de 2025.
1. Cumprir as atividades referentes a função de Monitor (a).
2. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
3. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
4. Ter ciência que o IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
5. Ter ciência que a carga horária das atividades de Monitor(a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFG.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de Novembro de 2025.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Vídeo;

II - Site das instituições;

III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;

IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e

V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de Novembro de 2025.

Assinatura

ANEXO V

FICHA CADASTRO BOLSISTA

1.	DADOS PESSOAIS	
	Nome:	
	Data de Nascimento:	
	Município de Nascimento:	UF:
	País de Nascimento:	
2.	DADOS COMPLEMENTARES	
	Endereço:	
	Número:	Complemento:
	Bairro:	Cidade:
	CEP:	
3.	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	CPF:	
	RG:	Órgão Emissor:
	UFRGS / nro Cartão:	
	IFRS / nro Matrícula:	
4.	INFORMAÇÕES DE CONTATO	
	Telefone de Contato:	
	E-mail:	
5.	ESCOLARIDADE	
	Nível de Escolaridade:	
6.	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
	Nome do Banco:	
	Código da Agência:	
	Conta Bancária:	

Declaro que os dados acima são verdadeiros.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Reinaldo de Lima Reis Junior, PRO-REITOR(A)** - GF - REI-PROEX, em 03/11/2025 18:42:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710999

Código de Autenticação: 445898c327



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)